



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454  
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)  
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

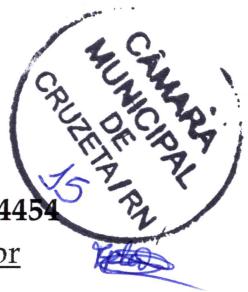


## ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP

Este documento apresenta os Estudos Técnicos Preliminares – ETP, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**OBJETO:** Solicitação de licitação para a Contratação de pessoa jurídica especializada em execução dos serviços de decoração, buffet, iluminação cênica e ceremonial para o evento de concessão de “título cidadão Cruzetense”.

Setor Administrativo da Câmara Municipal de Cruzeta/RN  
18 de novembro de 2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454  
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)  
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

## 1. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/ CONTRATAÇÃO:

1.1. A contratação de pessoa jurídica especializada para a execução dos serviços de decoração, buffet, iluminação cênica e ceremonial no evento de concessão do título de “Cidadão Cruzetense” justifica-se pela complexidade e relevância da cerimônia, que exige elevado padrão de organização e profissionalismo para garantir o respeito aos protocolos institucionais da Câmara Municipal.

1.2. A especialização técnica da empresa contratada assegura a adequada ambientação do espaço, com decoração adequada que valorize a solenidade, alimentação compatível com o perfil dos convidados e iluminação cênica que proporcione a ambientação necessária para os discursos e homenagens. Além disso, a presença de equipe ceremonial experiente é essencial para a recepção, orientação e acompanhamento dos convidados ilustres, sobretudo os vereadores e homenageados, garantindo fluidez e formalidade durante todo o evento.

1.3. A complexidade da organização, a necessidade de integração entre vários serviços técnicos e a exigência de cumprimento rigoroso do cronograma reforçam a necessidade de contratação de empresa com expertise comprovada. Esta medida promove a eficiência, segurança e qualidade do evento, assegurando que a solenidade aconteça em conformidade com as normas institucionais e com a devida valorização dos homenageados e demais convidados.

1.4. Dessa forma, a contratação justificada atende aos princípios da eficiência, economicidade e respeito ao interesse público, indispensáveis para a realização de eventos oficiais da Câmara Municipal.

## 2. ÁREA REQUISITANTE:

2.1. Setor Administrativo da Câmara.

2.2. A demanda não está prevista no Plano de Contratações Anual, porém se justifica pela ausência da demanda no período de elaboração do PCA 2024.

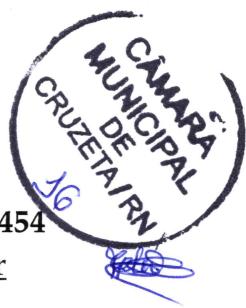
## 3. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO/ CONTRATAÇÃO:

### 3.1. Sustentabilidade

3.1.1. Em sujeição às normas técnicas, os serviços devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

3.1.2. Para a execução dos serviços, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

3.1.2.1. O Decreto nº 7.746/2012 (alterado pelo decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017) em seu art. 4º define as diretrizes de sustentabilidade:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454  
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

I - Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais

VII - Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

3.1.3. Obedecer às normas técnicas, de saúde, higiene e de segurança do trabalho, fornecendo aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizando o seu uso;

3.1.4. Dar preferência a utilização de copos, xícaras, pratos, bandejas e talheres de material durável como vidro, cerâmica, aço escovado ou fibras naturais, como a fibra de coco, em substituição aos descartáveis;

3.1.5. Os alimentos devem ser acondicionados, preferencialmente, em embalagens retornáveis, recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar;

3.1.6. No caso da utilização de óleo de cozinha, a Contratada deverá proceder ao recolhimento do óleo e sua destinação para reciclagem, com total proibição de que seja despejado na rede de esgoto do local do evento.

3.1.7. A Contratada deverá realizar o descarte adequado dos entulhos resultantes da estruturação do espaço e da prestação dos serviços; Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes;

3.1.8. A Contratada, por motivo de força maior ou caso fortuito, poderá solicitar alteração no cardápio, no mínimo 3 (três) dias úteis antes do evento, possibilidade que deverá ser verificada junto a Câmara Municipal de Cruzeta/RN, de forma a não impactar a qualidade e a pontualidade do fornecimento;

3.1.8.1. Entende-se por “motivo de força maior ou caso fortuito” ocorrência de fato inevitável, imprevisto e alheio à vontade do fornecedor;

3.1.9. O espaço físico do evento, será disponibilizado pela Câmara Municipal e oferecerá equipamentos de cozinha como forno elétrico, freezer, geladeira, fogão e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454  
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

micro-ondas. Caso a Contratada opte por levar os próprios equipamentos de cozinha, arcará com o custo de transporte dos mesmos;

3.1.10. A Contratada deverá fornecer todos os vasilhames, utensílios e acessórios necessários à execução dos serviços, proporcional ao número de convidados do evento. Todas as quebras, danos e perdas durante o evento, incluindo o vasilhame, serão por conta da Contratada;

3.1.11. Todos os custos com o fornecimento são de responsabilidade da Contratada, incluindo os insumos da preparação dos alimentos, acondicionamento, embalagens, descartáveis e transporte;

3.1.12. Os produtos e gêneros alimentícios serão recebidos provisoriamente, por servidor da Câmara Municipal devidamente designado, desde que adequadamente acondicionados em embalagens higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos. No momento da entrega, o servidor da Câmara Municipal fará as verificações pertinentes e necessárias acerca da conformidade às especificações deste Termo de Referência e/ou às especificações da Requisição do Serviço.

3.1.13. Os produtos entregues poderão ser rejeitados, caso não obedeçam ao cardápio definido, ou apresentem qualquer anormalidade quanto à quantidade, aparência, sabor, odor, peso e forma, cabendo à Contratada fazer a imediata substituição dos produtos, dentro do prazo de 2 (duas) horas da notificação.

3.1.14. Os alimentos deverão ser preparados artesanalmente, utilizando-se matéria-prima e insumos de primeira qualidade. Não serão aceitos alimentos salgados e doces de produção industrial. Os alimentos deverão ser entregues nos tamanhos padrões de eventos, apresentando excelente qualidade, macios, frescos e fritos/assados uniformemente.

3.1.15. Os alimentos preparados para determinado evento deverão ser consumidos naquele período e, no caso de eventual excedente, caberá a Câmara Municipal determinar a sua destinação.

3.1.16. As bebidas deverão estar na temperatura adequada ao consumo no horário do evento, sendo que a Contratada deverá acondicioná-las corretamente para tal.

3.1.17. A contratada deverá executar o serviço, quando da solicitação da Contratante, em quantitativos e endereços especificados nas ordens de serviços;

3.1.18. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão utilizados na execução dos serviços;

3.1.19. A contratada deverá executar diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

3.1.20. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

3.1.21. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos;

3.1.22. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**3.2. Enquadramento dos Bens:**

3.2.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como bens/serviços comuns, com fulcro no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2024.

3.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**3.3. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados**

- a) Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 – que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- c) Lei Municipal nº 1247, de 02 de abril de 2025;
- d) Instrução Normativa 58/2022, (que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital);
- e) Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**3.4. Amostra**

3.4.1. No referido processo não será exigido amostra, porém, os serviços entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme Autorização de Execução e condições do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os serviços serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os serviços serão considerados em desconformidade. Todos os materiais, bem como, os procedimentos relacionados a sua execução deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

### **3.5. Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)**

3.5.1. Na presente contratação não será necessária a indicação de marca devido sua natureza.

### 3.6. Subcontratação

3.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### *3.7. Garantia da contratação*

3.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### **3.8. Garantia do produto**

3.8.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

### 3.9. DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO

**3.9.1.** A execução dos serviços deverá respeitar as etapas, contemplando cerimonial, som, iluminação e som ambiente, considerando público de 150 convidados, nas seguintes condições:

## Planejamento e Preparação

- Levantamento das necessidades específicas do evento junto à Câmara Municipal, incluindo número de convidados, layout do espaço e protocolos institucionais.
  - Dimensionamento de recursos humanos e materiais, com equipe de ceremonial, técnicos de som e iluminação adequados ao público estimado de 150 pessoas.
  - Definição do cronograma de montagem, realização e desmontagem dos serviços.

## Organização do Cerimonial

- Identificação e reserva das mesas destinadas aos vereadores conforme lista colocada pela Câmara.
  - Padronização da sinalização e layout das mesas para garantir organização visual e funcionalidade.
  - Treinamento e briefing da equipe cerimonial para acompanhamento dos convidados, garantindo a condução até os assentos corretamente.
  - Recepção dos convidados e controle de acesso, garantindo o respeito às reservas e protocolos.

## Montagem e Ajuste da Infraestrutura de Som e Iluminação

- Instalação dos equipamentos de som para palestras, discursos e apresentações, com posicionamento estratégico para cobertura uniforme do ambiente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA



Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 – WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

- Instalação do sistema de som ambiente, ajustado para manter o conforto acústico sem interferir nas atividades principais.
- Instalação da iluminação técnica e decorativa, valorizando o espaço e os momentos do evento conforme roteiro.
- Testes completos de som e luz, verificando qualidade, níveis sonoros e ajustes necessários para garantir a clareza e a ambientação.

#### Serviços de Buffet

- Planejamento do cardápio adequado ao perfil dos convidados e ao horário do evento.
- Montagem da necessidade de estrutura para atendimento, incluindo mesas de buffet, equipamentos e equipe de atendimento.
- Serviço de alimentação com equipe treinada para atendimento personalizado, garantindo agilidade e qualidade no serviço.
- Organização do fluxo de pedidos para o buffet, evitando aglomerações e garantindo comodidade.

#### Execução durante o Evento

- Operação contínua dos sistemas de som e iluminação por equipe técnica especializada, com pronta intervenção em caso de falhas.
- Monitoramento da organização das mesas e controle do fluxo de convidados pela equipe cerimonial, mantendo a ordem e a formalidade.
- Suporte para necessidades emergenciais e comunicação constante com a coordenação do evento.

#### Encerramento e Desmontagem

- Atenção à finalização das atividades, com acompanhamento da saída dos convidados para evitar aglomerações e garantir a segurança.
- Desmontagem cuidadosa dos equipamentos, respeitando normas técnicas e ambientais.
- Avaliação final e relatório sintético sobre o desenvolvimento dos serviços prestados.
- Esse planejamento garante que todas as etapas sejam cumpridas com eficiência, qualidade e respeito ao protocolo institucional da Câmara Municipal.

#### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

4.1. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise. Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

## 5. SOLUÇÃO:

5.1. O valor estimado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

5.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

5.2.1. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

5.2.2. A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

5.2.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988: (...)

5.2.3.1. XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

5.3. Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



5.4. A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

5.4.1. Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II

- 5.4.1.1. para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
- 5.4.1.2. Valor atualizado conforme Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

**6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE:**

6.1. O quantitativo solicitado foi estabelecido com base nos consumos registrados em anos anteriores, incluindo uma margem de segurança para os itens mais utilizados e reduzindo a quantidade de produtos com baixo consumo, que seguem abaixo descritos:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QNT
1	<p>Execução dos serviços de decoração, buffet, iluminação cênica e ceremonial nas seguintes condições:</p> <p><b>Decoração:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Decorar todo espaço onde será realizado o evento com corredor de acesso dos convidados com carpete, palmeiras, iluminação cênica. Iluminação do espaço principal do evento.</li> <li>▪ Ambiente externo: dois ambientes para foto no <i>hool</i> de entrada do salão, carpete, arranjos, <i>backtrop</i>, puffs.</li> <li>▪ No salão principal: Carpete, tapete no centro do salão, cortinas, arranjos centrais, e iluminação cênica.</li> <li>▪ Arranjos para a mesa dos convidados</li> </ul> <p><b>Serviço de buffet:</b></p> <p><u>Entradas:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Penne ao molho gorgonzola com filé trinchado.</li> </ul> <p><u>Jantar:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Arroz com brócolis.</li> <li>▪ Arroz branco.</li> <li>▪ Farofa natalina.</li> <li>▪ Salpicão fino.</li> <li>▪ Salada tropical.</li> <li>▪ Bacalhau gratinado.</li> </ul>	SVÇ	01



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454  
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)  
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Filé ao molho escuro com <i>Champions</i>.</li><li>▪ Peru ao molho com mostarda.</li></ul> <p><u>Sobremesas:</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Pudim.</li><li>▪ Delícia de abacaxi.</li></ul> <p><u>Bebidas:</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Água.</li><li>▪ Suco acerola.</li><li>▪ Suco de abacaxi com hortelã.</li><li>▪ Refrigerante de guaraná.</li><li>▪ Refrigerante de cola.</li><li>▪ Gelo.</li></ul> <p><b>Cutelaria:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Capas para as cadeiras.</li><li>▪ Toalhas para as mesas.</li><li>▪ Tampões.</li></ul> <p><b>Serviço de Cerimonial:</b></p> <p>A equipe de ceremonial contratada será responsável por toda a organização referente às reservas das mesas durante o evento da Câmara Municipal. Essa equipe deverá garantir a correta disposição e padronização das mesas, assegurando que as reservas sejam feitas por vereadores e que sejam devidamente identificadas e respeitadas. Além disso, caberá ao ceremonial acompanhar os convidados, orientando e conduzindo-os até seus respectivos lugares, garantindo fluidez e ordem no atendimento durante todo o evento. Todo o serviço deverá ser conduzido com profissionalismo, zelo e atenção aos protocolos institucionais da Câmara Municipal.</p> <p><b>Equipamentos de som, Iluminação e som ambiente:</b></p> <p>A equipe contratada para som, iluminação e som ambiente será responsável por fornecer e operar toda a infraestrutura técnica necessária para garantir a qualidade acústica e visual do evento da Câmara Municipal. O serviço inclui a instalação, regulagem e monitoramento dos equipamentos de som para discursos, apresentações e demais atividades, assegurando clareza e equilíbrio sonoro em todo o espaço.</p>		
--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 – WhatsApp (84) 99148.4454  
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)  
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

	<p>Além disso, a equipe cuidará da iluminação adequada do local, promovendo um ambiente harmonioso e valorizando os momentos do evento conforme o protocolo, com ajustes técnicos que acompanhem as necessidades da programação. O som ambiente será controlado de forma a manter o conforto acústico durante toda a realização, sem interferir nas falas ou apresentações oficiais.</p> <p>O serviço deverá ser conduzido por profissionais capacitados, garantindo o funcionamento contínuo, respeitando os horários estabelecidos e zelando pela segurança dos equipamentos e participantes.</p> <p>Todos os serviços mencionados anteriormente deverão ser providenciados considerando um público estimado de 150 convidados. A estrutura, o número de profissionais envolvidos e os equipamentos utilizados deverão ser dimensionados para atender adequadamente a essa quantidade de pessoas, garantindo conforto, segurança e qualidade tanto na parte técnica quanto no atendimento durante todo o evento da Câmara Municipal.</p>		
--	--	--	--

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR:

7.1. O custo estimado total da contratação será levantado através de pesquisa mercadológica com fulcro no art. 23, da Lei de Licitações nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que assim diz:

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

*§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*

*I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA



Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454  
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

*banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*

**II** - *Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

**III** - *Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;*

**IV** - *Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*

**V** - *Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.*

7.2. É importante ressaltar que todas as etapas desse processo foram realizadas com o intuito de garantir a transparência e a eficiência na contratação dos produtos ou serviços necessários, seguindo as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e os princípios da administração pública.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO:

8.1. É sabido que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

8.2. Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que a presente contratação será feita em um único lote, logo, não se aplica o parcelamento da solução, não sendo também permitido cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação e consórcio, tendo em vista que a pretendida contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454  
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)  
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

## 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

9.1. Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1. Os resultados pretendidos com a contratação de pessoa jurídica especializada para execução dos serviços de decoração, buffet, iluminação cênica e ceremonial para o evento de concessão do “título cidadão Cruzetense” incluem:

- Garantir que o evento ocorra em um ambiente digno, decorado adequadamente, refletindo a relevância cívica e solene da cerimônia.
- Proporcionar conforto e bem-estar aos participantes e convidados, com buffet de qualidade que assegure a satisfação de todos.
- Assegurar a eficiência técnica e qualidade nos serviços de iluminação cênica e ceremonial, para que o evento transcorra com infraestrutura adequada e com a formalidade necessária.
- Preservar a memória institucional do evento, registrando adequadamente seus momentos para futuras consultas.
- Valorizar a cultura local e promover o sentimento de pertencimento entre a população, reforçando tradições através da ambientação e serviços contratados.
- Garantir a organização e fluidez do evento, com serviços integrados e sem interrupções que possam comprometer a solenidade.

## 11. PROVIDÊNCIAS A SER(EM) TOMADA(S):

11.1. Não há providências adicionais a serem adotadas para a contratação, exceto aquelas que já tenham sido analisadas anteriormente neste estudo. Em razão da solução escolhida, é desnecessária qualquer intervenção no ambiente da instituição para que o futuro contrato possa ser executado plenamente.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

12.1. Os possíveis impactos ambientais da contratação de serviços para eventos como decoração, buffet, iluminação cênica e ceremonial incluem geração de resíduos sólidos (embalagens, descartáveis), consumo elevado de energia elétrica, emissão de gases poluentes pelo transporte e uso de equipamentos, além do impacto causado pelo uso inadequado de recursos e resíduos. A montagem e desmontagem dos elementos de decoração podem também causar danos ao solo e à vegetação do espaço usado, caso não haja cuidado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



12.2. As ações para mitigar esses impactos devem incluir:

- Planejamento e gestão eficiente dos resíduos, com separação para reciclagem e minimização do uso de descartáveis.
- Uso de equipamentos de iluminação de baixo consumo energético, como lâmpadas LED, e preferência por fontes de energia renovável.
- Contratação de fornecedores locais para reduzir emissões no transporte.
- Promoção de ações de conscientização ambiental durante o evento, como distribuir copos reutilizáveis e evitar materiais descartáveis.
- Implementação de processos digitais para comunicação e credenciamento, reduzindo o uso de papel e outros materiais físicos.
- Avaliação prévia dos locais para assegurar que possuem infraestrutura sustentável e minimizam impactos ambientais.

12.3. Essas medidas contribuem para tornar o evento mais sustentável, minimizando os impactos ambientais associados e promovendo uma gestão responsável dos recursos naturais e resíduos gerados.

### 13. VIABILIDADE:

13.1. Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

*Mauricéa Monteiro de Medeiros Almeida*

Mauricéa Monteiro de Medeiros Almeida

Secretaria Administrativa

*Isley Saint Clair M. de Medeiros*

Isley Saint Clair Macedo de Medeiros

Assessor Contábil